# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Contratos ..... 3
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 7
Audiência Pública ..... 7
***Outros Atos*** ..... 8


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itararé**
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

**Câmara Municipal de Itararé**
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

DECRETO Nº 868, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

**Concede estabilidade aos servidores que especifica.**

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que os servidores abaixo relacionados foram admitidos sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 03/2019, devidamente homologado em 14 de agosto de 2019, conforme o Decreto nº 56/2019;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 10 de agosto de 2026;

**DECRETA**

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

| NOME | CARGO | R.G. | ESTABILIDADE |
|---|---|---|---|
| MARILENE PIRES DOS REIS GERMINIANI | ENFERMEIRO – ESF | 30.579.596-7 | A partir de 07/08/2026 |
| SELMA DE LIMA JESUS | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB) – ESF | 33.037.429-1 | A partir de 06/08/2026 |

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

RONAN JOSE DA MATTA

Secretário de Administração

E.C.


Assinado por 2 pessoas: RONAN JOSÉ DA MATTA e JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4A35-0DD9-4A89-F56F e informe o código 4A35-0DD9-4A89-F56F

PREFEITURA DE ITARARÉ

**CLUBE DE DESCONTOS DO SERVIDOR**

**TERMO DE ADESÃO – EMPRESA PARCEIRA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.390/0001-52, com sede na Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, em Itararé – SP, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Sr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, ora denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa (razão social), Luiz Fernando do Amaral Neves LTDA titular do nome fantasia Acqua Life, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.095.863/0001-19, com sede na (endereço completo) Rua Ismael de Melo, nº 134, nesta cidade de Itararé – SP, por seu representante legal, Sr(a). Luiz Fernando do Amaral Neves denominado(a) simplesmente **EMPRESA PARCEIRA**, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

**1.** A **EMPRESA PARCEIRA** oferecerá aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itararé – SP o desconto e/ou condições especiais consistente em até 15% (exceto em produtos promocionais), a ser divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura Municipal de Itararé (www.itarare.sp.gov.br), discriminando os produtos e serviços abrangidos e o percentual de desconto oferecido para os mesmos.

**2.** Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos SERVIDORES da seguinte forma:

**A)** diretamente à **EMPRESA PARCEIRA**, através de pagamento à vista, crediário ou por cartão de crédito ou débito;

**B)** por iniciativa do servidor, anuída pela empresa parceira, mediante desconto em folha de pagamento, desde que observado o limite de 30% (trinta pontos percentuais).

**3.** A **ADMINISTRAÇÃO**, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome e endereço da **EMPRESA PARCEIRA**, sem que haja qualquer custo para ela.

**4.** Os SERVIDORES, para obterem os descontos e/ou as condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à **EMPRESA PARCEIRA**, no ato da compra, o último contracheque e a carteira de identidade, cartão de identidade funcional ou outro documento com foto.

**5.** Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os descontos e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos SERVIDORES, responsabilizando-se a **EMPRESA PARCEIRA**

PREFEITURA DE ITARARÉ

por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à **ADMINISTRAÇÃO** ou aos SERVIDORES, sem prejuízo de perdas e danos.

**6.** A adesão aos termos do presente Instrumento, será condicionada:

**a)** Ao protocolo, junto ao Gabinete do Prefeito, do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida no artigo 3º, da Lei Municipal nº 3779, de 19 de maio de 2017, que institui o Programa Clube de Descontos do Servidor;

**b)** À assinatura de anuência do representante da **ADMINISTRAÇÃO**, com a consequente notificação à **EMPRESA PARCEIRA** do início da vigência deste Instrumento.

**7.** O Termo de Adesão, o Formulário de Cadastro e os documentos podem ser entregues pessoalmente no Gabinete do Prefeito ou enviados por correio, com aviso de recebimento, para o endereço Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, Itararé – SP, CEP 18.460-000, com a identificação "Programa Clube de Descontos do Servidor".

**8.** Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria.

**9.** A **EMPRESA PARCEIRA**, a qualquer momento, poderá rescindir o presente Termo, mediante notificação formal prévia encaminhada ao Gabinete do Prefeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo essa mesma regra quando o interessado for a **ADMINISTRAÇÃO**, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço supramencionado pela **EMPRESA PARCEIRA**.

**10.** Toda e qualquer alteração do presente Instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

**11.** É de exclusiva responsabilidade da **EMPRESA PARCEIRA** todo pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhes a respectiva remuneração e arcando exclusivamente e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e ou os serviços por ela prestados.

**12.** A **EMPRESA PARCEIRA** está sujeita às disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 3779, de 19 de abril de 2017, inclusive no tocante às

PREFEITURA DE ITARARÉ

condições para desistência e descumprimento de regras do Programa Clube de Desconto do Servidor.

**13.** A **ADMINISTRAÇÃO** e a **EMPRESA PARCEIRA** são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade ou franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Adesão em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Itararé – SP, em ___ de _____ de 2025.

João Jorge Fadel Filho
**Prefeitura Municipal de Itararé**

_____
**Empresa Parceira**
**Carimbo CNPJ:**

Acqua Life Itararé
Luis Fernando do Amaral Neves Leite
CNPJ: 54.095.863/0001-19

**Testemunhas:**

**Pela ADMINISTRAÇÃO:**

Nome: _____

RG: _____

**Pela EMPRESA PARCEIRA:**

Nome: Bianca Ludov Santos Reis

RG: 559.585.368-93

PREFEITURA DE ITARARÉ

**CLUBE DE DESCONTOS DO SERVIDOR**
**FORMULÁRIO DE CADASTRO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Razão Social** | Luiz Fernando do Amaral Neves LTDA | | |
| **Nome Fantasia** | Acqua Life | | |
| **CNPJ** | 54.095.863/0001-19 | **Inscrição Estadual** 380.157.711.113 | **Inscrição Municipal** 17801 |
| **Endereço** | Rua Ismael de Melo, nº 134 | | |
| **Bairro** Santa Terezinha | **Cidade** Itararé | **Estado** São Paulo | **CEP** 18466-050 |
| **Telefone (com DDD)** 15-99844-3212 | | **E-mail** acqualifeitarare@outlook.com | |
| **Site** | | | |
| **Responsável pela Parceria** Luiz Fernando do Amaral Neves | | **Telefone de Contato** 15-998063975 | |

| **Marque o ramo de atuação da Empresa Parceira:** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Academias e Esportes | X | Construtora | | Lavanderia | |
| Alimentação - Hortifrutigranjeiros | | Cosméticos | | Livraria | |
| Alimentação – Restaurante | | Creche | | Material de Construção | |
| Alimentação - Supermercado | | Curso de Idioma | | Moda e Acessórios | |
| Aluguel de Roupas e Fantasias | | Curso de Informática | | Oficina Mecânica | |
| Aluguel de Veículos | | Decoração | | Ótica | |
| Calçados e Acessórios | | Entretenimento | | Padaria | |
| Centro de Formação de Condutor | | Estética | | Posto de Combustível | |
| Clínica Médica | | Farmácia | | Salão de Beleza | |
| Clínica de Fisioterapia | | Floricultura | | Seguro | |
| Clínica Odontológica | | Hotelaria | | Turismo | |
| Clínica Veterinária / Pet Shop | | Imobiliária | | Utilidades para o Lar | |
| Companhia Aérea | | Instituição de Ensino | | Outros: | |

| **Produtos/Serviços** | **Desconto Oferecido (%)** |
|---|---|
| aulas de natação | 15% |
| aulas de hidroginástica | 15% |
| aula de dança | 15% |
| personal soccer | 15% |
| | |
| | |
| | |

**Data:** ...../...../.....

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo com CNPJ

Acqua Life Itararé
Luiz Fernando do Amaral Neves Ltda
CNPJ: 54.095.863/0001-19

Assinatura do Prefeito de Itararé

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Audiência Pública**

**C O M U N IC A D O**

A Prefeitura Municipal de Itararé, por intermédio da Secretaria de Finanças e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, comunica que na data de 29 de setembro de 2026, às 15:00 hr, na Câmara Municipal de Itararé, estará realizando audiência pública referente ao 2º **Quadrimestre/2026.**

Assim disciplinado, para que haja a necessária transparência da gestão fiscal.

Itararé, 02 de setembro de 2026.

**C O M U N IC A D O**

A Prefeitura Municipal de Itararé, por intermédio da Secretaria de Saúde e em atendimento ao Art. 31 Lei Complementar nº 141/2012, comunica que na data de 29 de setembro de 2026, às 15:20 hr, na Câmara Municipal de Itararé, estará realizando audiência pública referente ao 2º **Quadrimestre/2026.**

Assim disciplinado, para que haja a necessária transparência da gestão fiscal.

Itararé, 02 de setembro de 2026.

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018




## Outros Atos

### DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320604326 – CEVS 56100089010 – Master Açaí Ltda – Lanchonete – Rua São Pedro, 1016.

2. Proc. N.º 2320605426 – CEVS 47100049719 - Mercado Mazur Ltda – Minimercado – Rua Belizário Pinto, 448.

### DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320600613 – Lanchonete e Restaurante Leme Ltda – Restaurante – Rua Frei Caneca, 1042.

2. Proc. N.º 2320609822 – S.O. de Andrade – Lanchonete – Rua Prudente de Moraes, 389.

3. Proc. N.º 2577008101 – Risoni Restaurante Ltda – Restaurante – Rua 13 de Maio, 455.

4. Proc. N.º 2577010498 – Cofesa – Comercial Ferreira Santos S.A – Supermercado – Rua São Pedro, 2221.

5. Proc. N.º 2577020097 – Cofesa – Comercial Ferreira Santos S.A – Supermercado – Rua São Pedro, 1771.

6. Proc. N.º 25770211987 – Cofesa – Comercial Ferreira Santos S.A – Supermercado – Rua São Pedro, 1313.

7. Proc. N.º2577010598 – Cofesa – Comercial Ferreira Santos S.A – Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral - Rodovia SP 258, Km 339 – S/N.º.

8. Proc. N.º 2320600410 – F.H. da Silva Frios – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

9. Proc. N.º 2320610221 – C B A Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – Minimercado – Rua João Benine, 231 – Box 1.

10. Proc. N.º 2320614022 – Sousa Atacarejo Ltda – Supermercado – Rua São Pedro, 2829.

11. Proc. N.º 2320609317 – Rudnei Aparecida Martins – Minimercado – Rua João Mariano Ribas, 1725.

12. Proc. N.º 2320604925 – Dily The Best Açaí Ltda – Lanchonete – Rua São Pedro, 1818.

### DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – SAÚDE

1. Proc. N.º 2320607722 – Centro de Fisioterapia Tupá Ltda – Atividades de Fisioterapia – Rua Frei Caneca, 2147.

2. Proc. N.º 2320607020 – J.V.M. Odontologia Ltda – Atividades Odontológicas com Radiologia – Rua XV de Novembro, 1476.

3. Proc. N.º 2320607122 – Quanttec Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – Rua 24 de Outubro, 948.

4. Proc. N.º 2320600915 – Home Beauty Cabeleireiros - Cabeleireiro – Rua Capitão Albino Silva, 119.

5. Proc. N.º 2320605715 – Brumed Consultório Médico S/C Ltda - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – Rua João Ghizzi, 328.

### DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

1. Proc. N.º 2320601023 – CEVS 47100047210 – Vilson Luiz Wisniewisk – Minimercado – Rua Roando Gabardo, 797.

2. Proc. N.º 2320602524 – CEVS 56100086517 – Cozinha Oriental Pokeria do Rei Ltda – Restaurante – Rua Lauro Sodré, 252.

3. Proc. N.º 2320619218 – CEVS 47100041912 - Ozana Floriano de Oliveira – Mercearia – Rua Mj. Salvador Rufino, 554.

4. Proc. N.º 2320619219 – CEVS 47100041912 – Hilário Cuba – Mercearia – Rua Haroltin Derderian, 13.

5. Proc. N.º 2320608914 – CEVS 47100026212 – José Batista de Oliveira – Mercearia – Rua Wandick Ribeiro Guimarães, 239.

6. Proc. N.º 2320610719 – CEVS 47100037516 – Michele Ap. G. de Souza Macedo – Mercearia – Rua Pedro Ferreira dos Santos, 629.

7. Proc. N.º 2320612916 – CEVS 47100032719 – Edna Gil de Camargo – Mercearia – Rua Heitor Pedroso de Mello, 203.

8. Proc. N.º 2320620416 – CEVS 47100034517 – Mercado F.H. Frios Ltda – ME – Minimercado – Rua Olivia Furquim Ferreira, 131.

9. Proc. N.º 2320606824 – CEVS 56100087211 – Susi Mara Fante Itararé – Bairro Açude Velho, 388.

10. Proc. N.º 2320600225 – CEVS 56100088013 – MF Salgaderia Ltda – Restaurante – Praça Francisco Alves Negrão, 176.

11. Proc. N.º 2320626619 – CEVS 56100078310 – Márcio Antonio Freire – Lanchonete – Rua Mj. Salvador Rufino, 637.

12. Proc. N.º 2577003597 – CEVS 86300008516 – Soraia Bujokas da Rosa – Atividades Odontológicas – Rua São Pedro, 1607.

13. Proc. N.º 2320608421 – CEVS 32500001112 – Gisele Rodrigues Carneiro – Serviços de Prótese Dentária – Rua Cel. Crescêncio, 271.

14. Proc. N.º 2320607325 – CEVS 86300033618 – Nogueira Fiuza Serviços Odontológicos Ltda – Atividades Odontológicas – Rua XV de Novembro, 500.

15. Proc. N.º 2320611722 – CEVS 86300029211 – Jeferson Carvalho Venturato – Atividades Odontológicas – Rua Prudente de Moraes, 1254.

### PARA FINS DE CONHECIMENTO

1. Proc. N.º 2320604226 - Elisangela Bruno de Oliveira – Lanchonete – Rua 13 de Maio, 495. Lavrado Auto de Infração AIF N.º A 889. Não apresentou defesa no prazo legal. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa – AIP N.º A 621. Não recolheu a multa no prazo legal. Encaminhado para Departamento Jurídico para cobrança executiva.

Itararé, 01 de setembro de 2026

.....



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.